BOOLLE TIME MONICIPAL DE LISBOA



3.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1651

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

DIREÇÃO MUNICIPAL

URBANISMO

Despacho n.º 5/DMU/CML/2025 (Orientações Técnicas RPDML e Orientações Procedimentais RJUE) pág. 1864 (42)



RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

DIREÇÃO MUNICIPAL

URBANISMO

Despacho n.º 5/DMU/CML/2025

Orientações Técnicas RPDML e Orientações Procedimentais $R. I\!\!I \!\!I \!\!E$

Considerando:

- **A**-A importância das orientações técnicas e procedimentais na apreciação de procedimentos urbanísticos, que acarreta elevada complexidade na sua interpretação e na aplicação de conceitos técnicos;
- **B**-A necessidade de previsibilidade, transparência e equidade nas decisões administrativas que acompanham os procedimentos administrativos de natureza urbanística, com respeito pelo princípio da legalidade;
- C As sucessivas alterações no quadro legal normativo, designadamente as introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10//2024, de 8 de janeiro, em matéria de controlo prévio de operações urbanísticas, que vieram introduzir curtos prazos de apreciação e decisão nos procedimentos de controlo prévio, aumentar as operações sujeitas a comunicação prévia bem como as situações de isenção de controlo prévio;
- **D**-A necessidade de articulação municipal, entre os serviços a quem incumbe a apreciação técnica e a respetiva fiscalização, exigindo que a primeira assegure a apreciação de alguns aspetos essenciais ao bom funcionamento da Cidade de Lisboa, como seja, a gestão dos resíduos sólidos, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais e regulamentares;
- **E** Que esta verificação é essencial para garantir que os projetos contemplem o cumprimento das disposições regulamentares relativas à gestão adequada de resíduos, nomeadamente quanto à previsão de espaços para deposição, recolha e acondicionamento, conforme exigido pelas normas em vigor, evitando que os mesmo sejam depositados nas ruas contribuindo para a existência de pragas e infestações;
- **F** O Despacho n.º 7/DMU/2017, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1244, de 21 de dezembro, que determinou as orientações procedimentais no âmbito dos procedimentos sujeitos a comunicação prévia;
- **G** O Despacho n.º 6/DMU/CML/2021, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1404, que veio estabelecer um conjunto de orientações de determinados conceitos técnicos, cuja importância impõe uma atualização, revisão e sistematização dos mesmos, evitando redundâncias e repetições face às previsões legais e regulamentares;
- H O Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2024, conhecido como a Lei do Restauro da Natureza, que vem estabelecer metas vinculativas para a recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas na União Europeia até 2050;

- I O Despacho n.º 12 734/2024, de 25 de outubro, que veio determinar o processo de elaboração do Plano Nacional de Restauro de modo a responder às obrigações do Regulamento supra e, cujos princípios norteadores estipulam que este Plano «não pode ser apenas mais um instrumento que aumenta a complexidade de gestão do território, nem uma duplicação de trabalho já desenvolvido, por exemplo no levantamento de habitat prioritários, conforme já existe em alguns planos e programas ao nível das áreas classificadas»;
- J O desafiante quadro procedimental imposto pelo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, que obriga à flexibilidade na organização das unidades orgânicas com competências nestas matérias.

Nesse sentido, justifica-se rever as orientações técnicas e procedimentais a respeito destas matérias, revogando os Despachos n.ºs 7/DMU/2017 e 6/DMU/CML/2021.

No exercício da competência delegada nos termos do Despacho n.º 30/P/2024, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1569, de 14 de março de 2024, determino que sejam observadas as seguintes orientações técnicas e procedimentais:

I - Compartimento de deposição de resíduos sólidos

- 1 O compartimento de depósito de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), exigível à luz do Regulamento de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Lisboa, é considerado como integrado no conceito de «Área técnica», nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 4.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa (RPDML);
- 2 A área afeta ao compartimento de RSU é contabilizada para efeitos da área total de construção de uma operação urbanística, mas não para efeitos do cálculo da respetiva superfície de pavimento, desde que essa área respeite o exigido pelo Regulamento de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Lisboa;
- 3-O Regulamento de Gestão dos Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Lisboa, no que respeita aos compartimentos de resíduos sólidos, aborda aspetos «interiores» que, mesmo não constituindo à luz da lei fundamento de indeferimento na apreciação dos projetos de obras de edificação, deve ser assegurada a sua verificação nas informações técnicas emitidas pelos serviços municipais para efeitos de fiscalização e, meramente informativa para os requerentes.

II - SVP e índice de permeabilidade

Atendendo aos conceitos de Svp e de índice de permeabilidade constantes do RPDML, podem ser admitidos revestimentos nos seguintes termos:

a) Para efeitos do parâmetro A da fórmula da Svp, apenas podem ser consideradas as superfícies de terreno exclusivamente em solo orgânico, sem construção



- acima ou abaixo do solo, as quais não poderão possuir qualquer tipo de construção ou instalação permanente ou provisória;
- b) Para efeitos dos parâmetros B e C da fórmula da Svp, assim como de áreas permeáveis quando seja aplicável um índice de permeabilidade, podem aplicar-se materiais de revestimento que, de acordo com as suas fichas técnicas, garantam a permeabilidade exigida.

III - Comunicações Prévias

A tramitação processual dos procedimentos sujeitos a comunicação prévia, prevista nos artigos 34.º e 35.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), deve obedecer às seguintes orientações:

- a) No prazo legalmente previsto no artigo 11.º do RJUE, é realizada a verificação dos elementos instrutórios entregues com as consequências previstas;
- b) Ultrapassado o prazo da fase de saneamento liminar, com ou sem aperfeiçoamento do pedido, os Serviços procederão ao apuramento do valor das taxas devidas e sua comunicação ao Requerente, para pagamento no prazo máximo de 60 dias úteis;

- c) Segue-se, a apreciação técnica da conformidade legal e regulamentar do projeto de arquitetura, no prazo máximo de 30 dias úteis, com a indicação expressa de eventuais incumprimentos, após o que será criado processo de fiscalização (e-FISC) e encaminhado a esses Serviços Municipais para controlo da obra;
- d) A «resposta à comunicação prévia» é emitida, após verificação do pagamento das taxas urbanísticas e demais encargos devidos, no prazo máximo de 10 dias úteis após receção do pagamento.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 6/DMU//CML/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1404, de 14 de janeiro de 2021 e o Despacho n.º 7//DMU/2017, publicado no Boletim Municipal n.º 1244, de 21 de dezembro, bem como quaisquer outros despachos anteriores que disponham em sentido contrário.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação em *Boletim Municipal*.

Lisboa, em 2025/10/08.

- O diretor municipal,
- (a) Paulo Diogo



Publica-se às 5.as-feiras ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal)

O Boletim Municipal pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa Telef. 218 171 350 E-mail: boletim.municipal@cm-lisboa.pt